1. **MENSAGEM Nº 13/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que “**dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial até o valor de R$ 806.950,00**.”.

 A presente proposta, oriunda do Memorando/CI nº 2.333/25 ​​– DFP/SF e Processo Administrativo nº 16.444/24 – PMV, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de 806.950,00 (oitocentos e seis mil, novecentos e cinquenta reais), destinado a aplicação do repasse federal referente a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

 A cobertura do referido crédito adicional especial far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, com fundamento no art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 4º, §1º, IV, da Lei n° 6.686, de 18 de dezembro de 2024.

 Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

 Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lídima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

 Valinhos, 12 de fevereiro de 2025.

 **FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

  **Prefeito Municipal**

**Anexo:** Projeto de Lei.

**AO**

Excelentíssimo Senhor,

**ISRAEL SCUPENARO**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**Valinhos/SP**

 **PROJETO DE LEI**

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R$ 806.950,00.

 **FRANKLIN DUARTE DE LIMA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

 **Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R$ 806.950,00 (oitocentos e seis mil, novecentos e cinquenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

**02.37.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**02.37.02 Ações de Cultura**

**13.392.0307.2.264 Fomento a Projetos-PNAB**

3350.41.00 Contribuições

95.100.1058 Polític.Nacional Aldir Blanc Lei14399/22 R$ 50.000,00

3360.45.00 Subvenções Econômicas

95.100.1058 Polític.Nacional Aldir Blanc Lei14399/22 R$ 150.000,00

**13.392.0307.2.265 Iniciativas Culturais-PNAB**

3390.48.00 Outros Aux. Financeiros a Pessoa Física

95.100.1058 Polític.Nacional Aldir Blanc Lei14399/22 R$ 425.000,00

**13.392.0307.2.266 Infraestrutura de Espaços Públicos-PNAB**

4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente

95.100.1058 Polític.Nacional Aldir Blanc Lei14399/22 R$ 25.000,00

**13.392.0307.2.267 Operacionalização Administrativa-PNAB**

3390.36.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Física

95.100.1058 Polític.Nacional Aldir Blanc Lei14399/22 R$ 3.000,00

3390.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica

95.100.1058 Polític.Nacional Aldir Blanc Lei14399/22 R$ 3.950,00

**13.392.0307.2.268 PNCV-Pontos de Cultura Premiações-PNAB**

3350.43.00 Subvenções Sociais

95.100.1058 Polític.Nacional Aldir Blanc Lei14399/22 R$ 30.000,00

3390.31.00 Prem.Culturais, Artíst. Científicas, Desportivas e Outras

95.100.1058 Polític.Nacional Aldir Blanc Lei14399/22 R$ 120.000,00

 Subtotal R$ 806.950,00

 **TOTAL GERAL R$** **806.950,00**

**Art. 2º** A cobertura do referido crédito adicional especial será realizada através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, com fundamento no art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 4º, §1º, IV, da Lei n° 6.686, de 18 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Prefeitura do Município de Valinhos,

 aos

 **FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

 **Prefeito Municipal**